LEI No. 0023, de 15 de abril de 1993

"Altera a redação do artigo 2o. e seu Parágrafo Único da Lei no. 516, de 27 de junho de 1.991".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:- O artigo 2o. da Lei no. 516, de 27 de junho de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2o:-O Conselho Municipal de Saúde - C.M.S., será composto por 16 (dezesseis) membros, observada as "Recomendações para a Constituição e Estruturação de Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde", principalmente, no percentual de representação, aprovadas pela Resolução no. 33 de 23 de dezembro de 1.992, do ministério da Saúde".

ARTIGO 2o:-O Parágrafo único do artigo 2o da Lei 516, de 27 de junho de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO:-Os membros do Conselho Municipal de Saúde - C.M.S., serão nomeados pelo Prefeito Municipal, conforme indicação feita pelas entidades relacionadas no "caput" deste artigo e terão mandato de 2 (dois) anos a partir da entrada em vigor da Portaria de nomeação de seus membros.

ARTIGO 3o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e três (15/04/93)

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE